



CONTRATO Nº 97/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA DRONENG ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DRONENG ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.026.074/0001-77, sediada a Avenida Manoel Goulart, nº.505, Vila Nova, com sede na cidade de Presidente Prudente/SP, neste ato representado por Manoel Silva Neto, inscrito(a) no RG nº 44.565.086-2 SSP/SP e CPF nº 383.942.388-07, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da Dispensa de Licitação 25/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

A Contratada fornecerá Capacitação Presencial de Topografia com drones em ambiente urbano com: 01 apostila de processamento; suporte técnico 1 ano; mentoria coletiva 1 ano; 1 ano de acesso a curso online; estadia (duas diárias para uma pessoa); alimentação conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no processo de Licitação nº 107/2022, modalidade dispensa de licitação nº 25/2022, do Município de Porecatu/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para Capacitação Presencial de Topografia com drones em ambiente urbano com: 01 apostila de processamento; suporte técnico 1 ano; mentoria coletiva 1 ano; 1 ano de acesso a curso online; estadia (duas diárias para uma pessoa); alimentação	Serviço	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
				<b>Total: R\$ 4.000,00</b>	

**Cláusula Segunda – DO VALOR**

O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos objetos é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias: 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00

Principal: 39

Desdobrada: 1361

Reserva: 106

**Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas para cada abastecimento, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.

2 – As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.



3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;

4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1- Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2 - Assumir total responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos.

3- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não efetuar a entrega sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

4 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

## **Cláusula Quinta – DOS REAJUSTES**

Serão admitidas revisões, quando necessárias, a fim de que o valor contratado não cause desequilíbrio econômico financeiro às partes. Esta revisão se dará mediante apresentação, por parte do interessado, de prova das alterações dos valores autorizados por órgão federal, devendo ser enviada a prova para a Secretaria de Fazenda da Prefeitura do Município de Porecatu. Será aplicado o percentual de aumento autorizado pelo governo no valor contratado pelo município.

**Cláusula Sexta** – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado ou prorrogado, por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

**Cláusula Sétima** – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas em lei específica.

**Cláusula Oitava** – O fiscal do contrato é o servidor Marcelo Cabreira

**Cláusula Nona** – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei.



**Cláusula Décima** - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE em período superior a 30 dias a CONTRATADA poderá suspender o fornecimento até a devida regularização do pagamento.

**Cláusula Décima Primeira** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 29 de julho de 2022.

FABIO LUIZ  
ANDRADE:00  
441119913

Assinado de forma  
digital por FABIO LUIZ  
ANDRADE:00441119913  
Dados: 2022.08.01  
09:52:45 -03'00'

Fábio Luiz Andrade - Prefeito  
Contratante

DRONENG ENGENHARIA LTDA  
Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF




Testemunha 1 – nome, RG e CPF

## Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

**Droneng Engenharia**  
Droneng Engenharia E Serviços  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |   |   |
|-------------------------|---|---|
| 29 jul 2022<br>16:41:51 |    | <b>Droneng Drones e Engenharia</b> criou este documento. (Empresa: Droneng Engenharia E Serviços, E-mail: administrativo@droneng.com.br, CPF: 383.942.388-07)   |
| 29 jul 2022<br>16:41:54 |  | <b>Droneng Drones e Engenharia</b> (Empresa: Droneng Engenharia E Serviços, E-mail: administrativo@droneng.com.br, CPF: 383.942.388-07) visualizou este documento por meio do IP 201.49.195.123 localizado em Presidente Prudente - Sao Paulo - Brazil. |
| 29 jul 2022<br>16:42:01 |  | <b>Droneng Drones e Engenharia</b> (Empresa: Droneng Engenharia E Serviços, E-mail: administrativo@droneng.com.br, CPF: 383.942.388-07) assinou este documento por meio do IP 201.49.195.123 localizado em Presidente Prudente - Sao Paulo - Brazil.    |

